

DECRETO N.º 17.690, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Cultura, a fim de atender a despesas referentes às festividades da "Semana da Criança",

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	7.500.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	7.500.000

TOTAL 15.000.000

Atividade

06.48.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	15.000.000	15.000.000
--	------------	------------

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
9.9.9.0 — Reserva de Contingência	15.000.000

Atividade

99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	15.000.000
---	------------

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	15.000.000
3.ª Quota	15.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	15.000.000

4.ª Quota

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.691, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de dar prosseguimento aos serviços de desassoreamento e manutenção do canal retificado do Rio Tietê, desde a Barragem Edgard de Souza até a foz do Rio Cabuçu,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa:

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente	
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	200.000.000

Projeto

Capital

TOTAL

09.59.297.1.056		
Projetos do DAEE	200.000.000	200.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	200.000.000

Atividade

Correntes

TOTAL

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	200.000.000	200.000.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior fica suplementado em Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se na Demonstrativa da Estrutura Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa:

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

Projeto

Capital

TOTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2330 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

09.59.297.1.016

Retific. Desassoreamento

Conser. Rio Tietê ... 200.000.000 200.000.000

Artigo 3.º — Fica ao que dispõe o artigo anterior o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

09.59.297

TOTAL

4.1.1.0 — Obras e Instalações ... 200.000.000 200.000.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

TOTAL ... 200.000.000

3.ª Quota ... 200.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 200.000.000

4.ª Quota ... 200.000.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.